



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às 15h, na Sala de Reunião das Câmaras de Coordenação e Revisão de nº 631, Edifício Sede, presentes a Procuradora de Justiça **Conceição de Maria Pacheco Brito** e a Promotora de Justiça **Consuelita Valadares Coelho**, sob a coordenação do Procurador de Justiça **Gladaniel Palmeira de Carvalho**, reuniu-se, extraordinariamente, a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, para julgar os procedimentos abaixo:

1. **JULGAMENTO DE PROCESSO**: Relatoria: Procurador de Justiça **GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO** (01 processo): **IP nº 1083/2011**, Autos nº 2011.09.1.015378-4, do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Samambaia (08190.130275/11-05 do MPDFT). **Autores do fato**: Thiago José Novato e outros. **Vítimas**: Danielle Borges dos Santos e Thaís Gomes da Silva. **Assunto**: Art. 121, § 2º, III e IV, c/c art. 14, II; art. 148, § 1º, V e art. 213, § 1º, todos do Código Penal (em relação à vítima Danielle) e art. 129, caput; art. 148, § 1º, V e art. 213, caput, todos do Código Penal (em relação à vítima Thaís). **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, por unanimidade, sugerir à Exma. Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista na manutenção do feito sob a competência do Tribunal do Júri, designando outro membro para prosseguir na persecução penal.

2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h30, da qual lavrou-se a presente ata. Lida e aprovada será assinada por todos as integrantes do Colegiado.

Brasília, 1º de agosto de 2011.

GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO
Procurador de Justiça
Membro Titular - Relator

CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO
Procuradora de Justiça
Membro Titular - Vogal

CONSUELITA VALADARES COELHO
Promotora de Justiça
Membro Suplente - Vogal